

Processo Administrativo nº 7800.108493/2017

Referência: Concorrência Pública nº 001/2019

Objeto: Contratação de serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no Município de Maceió/AL, conforme as características e especificações descritas neste Edital, no regime de execução indireta, empreitada por Preço unitário.

Interessado: Superintendência de Limpeza Urbana de Maceió - SLUM

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADA PELA
Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.**

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentado pela **Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda.**, nos autos do processo administrativo nº **7800.108493/2017**, que trata da Concorrência Pública nº 01/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a “serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais serviços correlatos a sistemas de limpeza no Município de Maceió”, deflagrado pela Superintendência Limpeza Urbana de Maceió - SLUM.

A empresa protocolou o pedido de esclarecimento aos termos do Edital da Concorrência Pública nº 01/2019 tempestivamente, em **10/04/2019**, conforme o item 4.4 do edital.

As questões objeto de esclarecimentos são as seguintes:

- a. Aponta que o item 5.8 do Projeto Básico apresenta um quadro de relação de vias que define a divisão dos lotes, destacando aquele que se estabelece na Logradouro da Avenida Governador Afrânio Lages. Aduz que a avenida em questão é trecho do lote 01, da Serraria Falcão até o Unicompra, no entanto, demonstra em quadro gráfico, que tal trecho atravessaria o lote 2.

Assim, entende que o trecho em questão pertence ao Lote 2 e não ao Lote 01, conforme descrito no item 5.8.

- b. No Projeto Básico, os serviços de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos são exclusivos do lote 1. No entanto, aponta que o item 29.6, Anexo F – “Relação das vias contempladas pelo serviço de varrição mecanizada”, relaciona vias pertencentes ao lote 02, considerando a divisão de Lotes definida no item 5.8 do Projeto Básico; Avenida Governador Afrânio Lages, Avenida Moreira e Silva e Rua do Sol.

Pergunta qual definição deve ser considerada: a primeira, que estabelece o serviço da varrição mecanizada como exclusivo do Lote 01, ou que o serviço de varrição mecanizada deverá ser realizado pelo Lote 02, somente nos trechos das 03 vias citadas anteriormente, sendo que não está previsto essa demanda para o lote 02, nem, seja no objeto, seja nas Planilhas Orçamentárias.

A SLUM, em sua resposta aos esclarecimentos apresentados pela empresa, aponta que:

- a. O entendimento da licitante de que a Avenida Governador Afrânio Lages, da Serraria Falcão até o Unicompra, é trecho que atravessaria, na realidade, o Lote 2, está correto, razão pela qual o **item deverá ser retificado mediante errata;**
- b. O serviço de varrição mecanizada é exclusivo para o Lote 1. Nesse sentido, deverá ser desconsiderado as vias: Avenida Governador Afrânio Lages, Avenida Moreira e Silva e Rua do Sol, razão pela qual **o item deverá ser retificado mediante errata;**

Assim, após breve resumo da manifestação apresentada pela Assessoria técnica da SLUM, anexa aos presentes autos (fls.1563/1564), valemo-nos dos argumentos apresentados como se aqui estivessem transcritos em sua totalidade, vez que por sua expertise e conhecimento técnico-científico aquele é o órgão competente para analisar as dúvidas aqui trazidas, acatando-o em sua integralidade.

Maceió, 23 de abril de 2019.

Vanderléia Antônia Guaris Costa
Presidente da CEL

ORIGINAL ASSINADA